



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 02/2007 ITI/PR, DE 17/05/2007

Divulga o resultado do Processo 00100.000358/2005-27 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de leitora de cartões inteligente.

O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

DECLARA:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000358/2005-27, relativo à homologação de dispositivo do tipo “leitora de cartões inteligente”, modelo PertoSmart, com interface de comunicação Serial, cuja parte interessada responsável é a entidade PERTO S.A -PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, CNPJ 92.080.035/0001-04.

Art 2º - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas - Volume I, Versão 2.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos para plataforma de sistema operacional Microsoft Windows XP (Service Pack2), conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 15 de maio de 2007.

Art 3º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.1.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 21.10.2004;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a Serem Utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v 1.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 02-2006 do ITI, em 14.02.2006;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (*smart cards*), leitoras de cartões inteligentes e *tokens* criptográficos no âmbito da ICP-Brasil – v.2.0 (DOC-ICP-10.03) – aprovado pela Instrução Normativa 03-2006 do ITI, em 14.02.2006;

IV - Manual de Condutas Técnicas – Volume 1 – v.1.1 (MCT-1) – publicado no sítio www.lea.gov.br.

Art 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0001-07-0003-06**.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO